



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 18.581.506/0001-05, COM SEDE NA RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº 1196, QUADRA P, LOTE 03, BAIRRO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E TOMADA DE PREÇO Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. KELVIN MARQUES ESTEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AJUSTADO EM CONTRATO BEM COMO A CONTINUIDADE DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, QUAIS SEJAM, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO E DEMAIS ESSENCIAIS, VISTO HAVER AINDA SALDO CONTRATUAL, TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2020, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA

THIAGO ARON DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
THIAGO ARON DOS SANTOS
ALVES-05363821583
Data: 2022.03.08 10:55:09
-03'07"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS,

PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, II, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.017/2020SEC0B/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

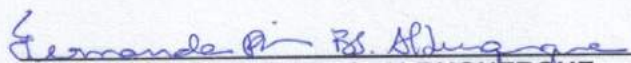
SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 02 DE MARÇO DE 2021.

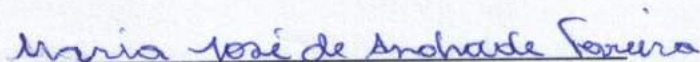

FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

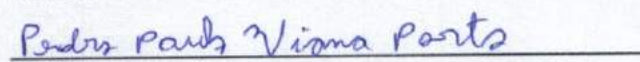
THIAGO ARON DOS
SANTOS
ALVES:05363821583

Assinado de forma digital por
THIAGO ARON DOS SANTOS
ALVES:05363821583
Dados: 2021.03.08 10:55:22 -03'00'

KELVIN MARQUES ESTEVES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:


NOME:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 / 3611-8916

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã

Maria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que, revendo em meu cartório os livros especiais de PROCURAÇÕES de número **379, folhas 012/013** encontra-se a procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a empresa KME TOPOGRAFIA EIRELI, em favor de THIAGO ARON DOS SANTOS ALVES, na forma abaixo.

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos (04) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim MARIENE ROSA DA SILVA – Tabeliã de Notas e/ou MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA – Tabeliã Substituta e/ou FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO e/ou MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO - Escreventes Autorizadas, compareceu como OUTORGANTE, a empresa KME TOPOGRAFIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.581.506/0001-05, localizado(a) na Rua Barão de Cotegipe, Nº 1196, Quadra P, Lote 03, bairro São Paulo na cidade de Barreiras – Bahia, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, sob o NIRE de nº 29600190590 em 11 de maio de 2017, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. KELVIN MARQUES ESTEVES, brasileiro, solteiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 16826323 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 099.220.586-77, filiação: Maria Laura Santos Marques Esteves e Jose Soares Esteves, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe, nº 1196, bairro São Paulo, na cidade de Barreiras - Bahia. E, pela outorgante via seu representante legal foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu PROCURADOR o Sr. THIAGO ARON DOS SANTOS ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.782.702-00 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.638.215-83, filiação: Geneilza dos Santos Miranda Alves e Dionisio Candido Alves, residente e domiciliado na Rua Professora Guiomar Porto, Nº 199, Apto. 302, bairro Centro na cidade de Barreiras - Bahia. Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim Tabeliã de Notas e/ou Tabeliã Substituta e/ou Escreventes Autorizadas, foi dito pela outorgante via seu representante legal que confere poderes amplos e ilimitados para: A-) representá-la perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Estado da Bahia, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial, Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com a finalidade de responder e resolver tudo que for necessário e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: comprar e vender mercadorias do ramo da empresa, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; B-)

1º OFÍCIO DE NOTAS
Fernanda Escobar de Matos Coelho
Escrevente Autorizada



admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; C) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, em qualquer agência do território nacional, podendo para fins de movimentação bancária; efetuar abertura de contas, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, saques, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome do outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições, requerer empréstimos e financiamentos, podendo sacar valores, assinar contratos, assinar propostas; D-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; E-) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; representá-la perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Cartórios de Notas e de Registros de Imóveis, Governo do Estado da Bahia, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Prefeitura Municipal de qualquer estado do território nacional, Secretaria da Fazenda Estadual da Bahia, Secretaria da Fazenda Federal, Companhias de Água, Luz e Esgoto de um modo em geral, inclusive COELBA e EMBASA para abertura e/ou fechamento de conta, requerer e emitir 2ª via de contas, Receita Federal do Brasil, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, se necessário; F-) representá-la junto a JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, assinar alterações contratuais de quaisquer natureza, inclusive de aumento de cotas, inclusão e exclusão de sócios, alteração de endereço, razão social, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar, assinar e retirar documentos, promover e efetuar alteração contratual, dar baixa do nome do Outorgante tanto no ativo como passivo, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. De acordo com Art. 119, §1º. do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-BA 009/2013, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Taxa Cartorária assim descrita: Emolumentos R\$39,35 - Taxa Fiscal R\$27,94 - FECOM R\$10,75 - PGE R\$1,56 - FMMPBA R\$0,81 - Def. Pública R\$ 1,05 Totalizando R\$81,46, pago através do DAJE Nº 1294 002 042011. Assim o disse do que dou fê, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceitou e assina e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º do art. 134, com redação da Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fê. Eu, MARIENE ROSA DA SILVA -





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 / 3611-8916

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã

Maria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

Tabeliã de Notas e/ou MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA – Tabeliã Substituta e/ou FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO e/ou MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO - Escreventes Autorizadas, que dou fé, conferi e assino com o sinal público que uso. Em testº da verdade. Trasladei do livro competente, sem nenhuma alteração até a presente data. A referida Certidão é verdadeira e dou fé.

Barreiras – Bahia, 28 de setembro de 2020

EM TESTº *Fernanda* DA VERDADE.
FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1294.AD140583-8
IPLXINEOQG
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: AKZ94421-9D5L



TJPB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.581.506/0001-05

Certidão nº: 5111386/2021

Expedição: 08/02/2021, às 07:27:19

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.581.506/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.581.506/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
NOME EMPRESARIAL KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BARAO DE COTEGIPE	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO QUADRAP LOTE 03
CEP 47.807-008	BAIRRO/DISTRITO SAO PAULO	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@KMETOPOGRAFIA.COM.BR		TELEFONE (77) 3612-3829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **07:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nr **2.08.017/2020**, originado da Tomada de Preço nº **2.08.002/2019** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agrimensura, Topografia e Georreferenciamento, de forma a atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, deverá ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2021, dada a existência de saldo contratual e necessidade de continuidade dos respectivos serviços, quais sejam, levantamentos topográficos, cadastro e georreferenciamento e outros essenciais à viabilização de execução de pavimentação em ruas e /ou outras Obras/projetos.

Campina Grande, 01 de março de 2021.

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS - SECOP



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.002/2021

CONTRATO Nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO.
ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE
MOTIVO JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE
A MATÉRIA.**

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo **2.08.017/2020/SECOB/PMCG**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, e a empresa **KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELLI**, CNPJ Nº 18.581.506/0001-05, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.08.002/2019**, que tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB, Certidões da Contratada.

A mencionada alteração deve-se ao fato de que, existindo saldo financeiro, haverá necessidade de dar continuidade aos serviços contratados, quais sejam levantamento topográfico, cadastro e georreferenciamento, essenciais à viabilização de execução de pavimentação em ruas e outras obras,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

tudo em conformidade com a Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no artigo 57, II §1º e §2º o qual prescreve que será admitida prorrogação, se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, bem como quando se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento da SECOB, dispõe sobre a necessidade de prorrogação do contrato em tela, conforme informações e documentações apresentadas que **é de inteira responsabilidade do contraente**.

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG**, a contar de 03 de março de 2021, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 02 de março de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DD9-92E7-2850-1D20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.918.254-49) em 02/03/2021 07:01:17 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DD9-92E7-2850-1D20>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/02/2021 07:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210557660**

RAZÃO SOCIAL	
KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.407.382 - BAIXADO	18.581.506/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 000014123	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2013
---	--	---------------------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI	CNPJ/CPF 18.581.506/0001-05
--	---------------------------------------

(NOME FANTASIA) KME TOPOGRAFIA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA/ 43.13-4-00 Obras de terraplenagem 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-03 Obras de alvenaria 71.19-7-01 Serviço de cartografia, topografia e geodésia 41.20-4-00 Construção de edifícios 23.30-3-02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 43.11-8-02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 Perfurações e sondagens 43.99-1-01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATU
--

LOGRADOURO RUA BARÃO DE COTEGIPE	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO QUADRA P LOTE 03
--	-----------------------	--

CEP 47807008	BAIRRO/DISTRITO SÃO PAULO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	DATA DE VALIDADE 31/12/2021
------------------------------------	---	---------------------------------------

ROBERTO PEREIRA JUNIOR
 Matrícula nº 6.341
 AGENTE DE TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI
CNPJ: 18.581.506/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:21 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **F36B.C774.55AE.32E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.581.506/0001-05

Razão Social: KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI

Endereço: R BARAO DE COTEGIPE 1196 / SAO PAULO / BARREIRAS / BA / 47807-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021245687952142548796

Informação obtida em 28/01/2021 11:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.017/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EMPRESA KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERNCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A CONTAR DE 03/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, §1º E §2º, DA LEI 8.666/93, E **TOMADA DE PREÇO Nº 2.08.002/2019** /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E KELVIN MARQUES ESTEVES. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

cinquenta reais). Empresa: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 19.299.794/0001-64, com **VALOR TOTAL DE R\$ 33.750,00** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), vencedora dos itens, **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 110,00** (cento e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 345.310,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Campina Grande, 01 de março de 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 2.05.004/2021/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO N° 2.05.004/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e confort comércio de colchões ltda. **OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação N° 2.05.003/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei n° 8.666/93, alterada Lei n° 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2121. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/1311. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E SIMONE DE AMORIM FARIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.794,76 (CATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n° 2.05.003/2021/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.003/2021/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONFORT COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – CNPJ: 26.699.677/0001-41** para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 14.794,76** (catorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), cujas despesas correrão à

conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2121
Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 1001/1311.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.571.183/0001-59, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de março de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.07.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.497,30 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 099/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 04 122 2001 2039 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE MARÇO DE 2021.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 2.08.017/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E

EMPRESA KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 03/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e **TOMADA DE PREÇO Nº 2.08.002/2019 /SECOB/ PMCG.** **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E KELVIN MARQUES ESTEVES. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.174/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, "CAPUT" DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.174/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 90 DIAS. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ Nº 16.417.577/0001-33 NO VALOR DE R\$ 351.671,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 18 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.148/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, "CAPUT" DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.148/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 602 DIAS. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 73.008.682/0001-52 NO VALOR DE R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 11 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.701/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS UNIDADES DE SAÚDE (UBSF), CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CERESTE, CERAST E ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES.** H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: **FRADEL-MED INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LT** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.916.028/0001-07, com o valor global de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), **W FELIPE DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.099.366/0001-10, com o valor global de R\$ 92.668,76 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIREL** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32 com o valor global de R\$ 98.420,49 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90 com o valor global de R\$ 106.584,42 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.782.385/0001-40 com o valor global de R\$ 21.441,01 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), **PRIOIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.619.992/0001-56 com o valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), **GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.531.888/0001-12 com o valor global de



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2021 às 12:21:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 15279/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 02/03/2021

Data de Publicação do Aditivo: 02/03/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O contrato nr.2.08.017/2020 - KME topografia e Obras EIRELI tera seu prazo contratual prorrogado por mais 12 meses a contar 03 de março de 2021, com vencimento portanto em 03 de março de 2022.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	d8cdf05e3729cc0d278c603bbcbd4d0
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	d4f022684f3b7dc12f1d1421d65a4cac
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	5b4e0fb90c26c799970fabf310b8aa85
[PDF] Justificativa técnica	Sim	9dfc9b13011c251e2285873edb6d8652
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	75738e48d31390fae2143852f628989c
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	cb89d10454200fbdec6bf419ecd47c29
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	7123ce6eb6e3cc1e2485c3694a69ef51
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	3ea94b3567f180bc47a45f551927e1e5
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB